



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 152/2020, de autoria do Vereador Dr. Isaac Tayah, que “DISPÕE sobre Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid-19, a ser adotado pelas operadoras de transporte por aplicativo, taxistas, mototáxi, táxi lotação e frete carga no Município de Manaus/AM e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Dr. Isaac Tayah, que “DISPÕE sobre Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid-19, a ser adotado pelas operadoras de transporte por aplicativo, taxistas, mototáxi, táxi lotação e frete carga no Município de Manaus/AM e dá outras providências”.

Objetivando de contribuir para o combate à proliferação do vírus na cidade de Manaus/AM, visando a segurança dos motoristas e usuários de transportes por aplicativos, taxistas, moto-taxistas, táxi lotação e frete carga.

A propositura foi encaminhada à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, que apresentou parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

A proposta apresentada por este Projeto de Lei dispõe sobre saúde e neste sentido a Lei Orgânica do Município aborda sobre a competência da seguinte maneira:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

É possível ainda verificar no art. 314 da LOMAN que o Poder público através das políticas sociais tem o dever de combater a eliminação do risco de doenças e seus agravos, senão vejamos:

Art. 314. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público assegurá-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



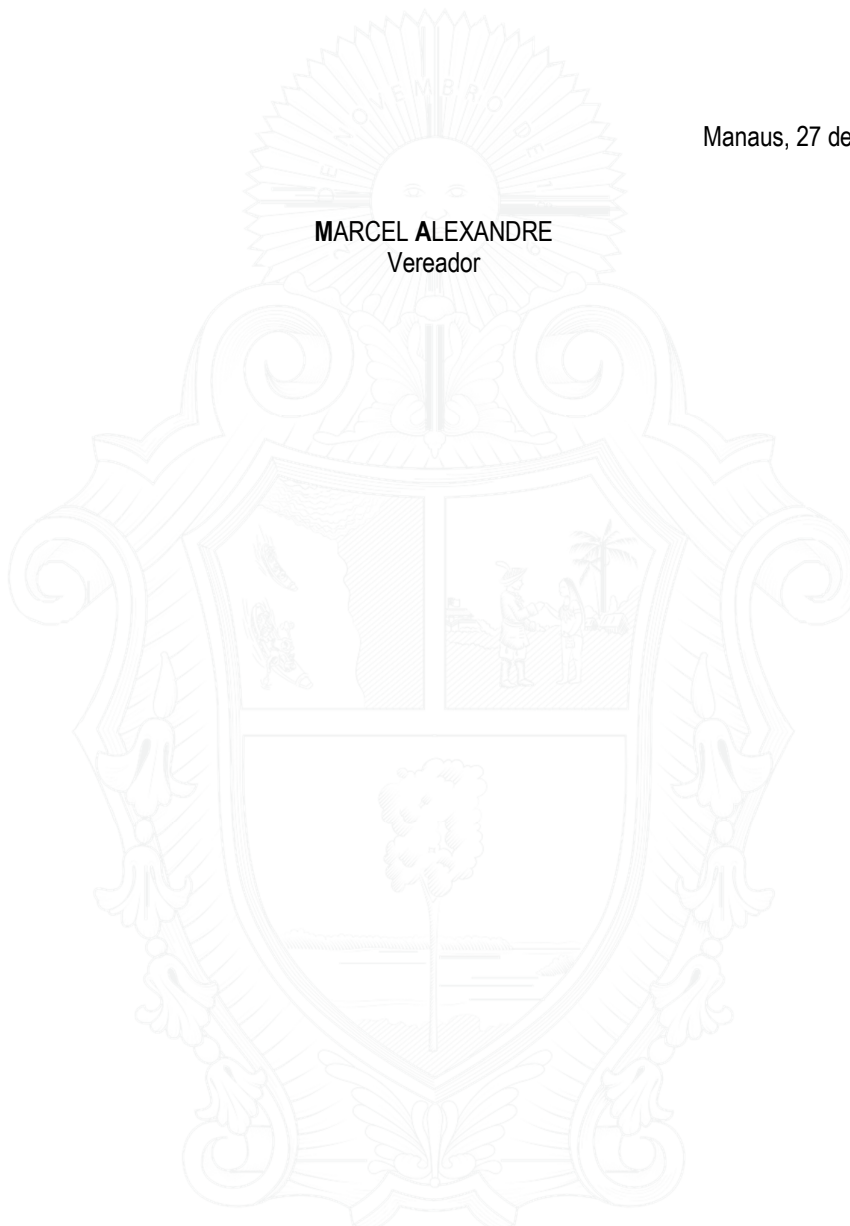


Dito isto, resta claro a legalidade da matéria e competência da Câmara Municipal dispor sobre esta matéria.

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, o parecer é **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Manaus, 27 de maio de 2020.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 28/05/2020 09:11:24
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 27/05/2020 14:31:02
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 27/05/2020 13:22:39
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 27/05/2020 13:16:29
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 27/05/2020 13:16:10
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 27/05/2020 13:13:50
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 27/05/2020 13:13:37

